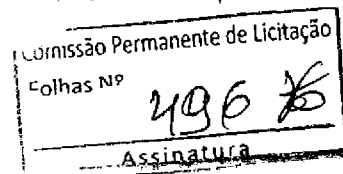




**PARECER JURÍDICO**  
**CONCLUSIVO**



|                                                                                                                                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>FINAL:</b> Processo/Ano: 017/2023                                                                                                          |  |
| <b>Pregão Eletrônico:</b> 004/2023                                                                                                            |  |
| <b>Tipo:</b> " Menor Preço "                                                                                                                  |  |
| Objeto: Contratação de empresa destinada à estruturação das secretarias municipais através de aquisição de bens de interesse deste município. |  |

**I – FASE PREPARATÓRIA:**

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No certame se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. O Procedimento foi enquadrado na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

Todas as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na Lei 10.520/2022, foram rigorosamente obedecidas.



|                                  |
|----------------------------------|
| Comissão Permanente de Licitação |
| Folhas Nº 2197 16                |
| Assinatura                       |

## II - FASE EXTERA:

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias corridos para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

## III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão.

A licitação se compôs de um total de **331 (trezentos e trinta e um)** itens com o objetivo de contratação de pessoa jurídica para de empresa destinada estruturação das secretarias municipais através de aquisição de bens de interesse deste município.

Retiraram o edital 10 (dez) empresas, através de downloads no portal da transparência do Município.

Participou da licitação 1 (uma) empresa.

No julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e sua equipe de apoio a documentação foi apresentada conforme as exigências e normas editalícias.



|                                  |
|----------------------------------|
| Comissão Permanente de Licitação |
| Colhas Nº 2138                   |
| Assinatura                       |

Na fase de julgamento da proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

#### **IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

Diante do exposto, e não tendo recursos interposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicação o objeto ao licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer Final.

Cidelândia (MA), 24 de março de 2023.

**LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/MA 12.625**